**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025, processo administrativo n.º 060/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Construção, para a Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, especificados nos itens 16, 72, 77, 81, 109, 123, 134, 137, 138, 169, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 198, 199, 205, 206, 207, 211, 227, 237, 244, 245, 250, 280, 291, 310, 315, 318, 319, 324 e 335 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 039/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 16 - NIVEL DE MÃO DE METAL C/ IMÃ, MARCA MAX 51270 MAX 51270

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 42,9300 Valor total: 85,86

Item 16 - NIVEL DE MÃO DE METAL C/ IMÃ, MARCA MAX 51270 MAX 51270

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 42,9300 Valor total: 343,44

Item 72 - VALVULA PARA PIA DE COZINHA 1.1/4, MARCA GRAP 1533 GRAP 1533

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 15,9400 Valor total: 191,28

Item 72 - VALVULA PARA PIA DE COZINHA 1.1/4, MARCA GRAP 1533 GRAP 1533

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 15,9400 Valor total: 605,72

Item 77 - TORNEIRA PARA TANQUE DE 2 SAÍDAS EM METAL ¾¿, MARCA BRAZHU 2054 BRAZHU 2054

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 43,1800 Valor total: 302,26

Item 77 - TORNEIRA PARA TANQUE DE 2 SAÍDAS EM METAL ¾¿, MARCA BRAZHU 2054 BRAZHU 2054

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 43,1800 Valor total: 993,14

Item 81 - TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO COM BOLSA, MARCA DELFLEX TLF DELFLEX TLF

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 28,0700 Valor total: 336,84

Item 81 - TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO COM BOLSA, MARCA DELFLEX TLF DELFLEX TLF

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 28,0700 Valor total: 1.066,66

Item 109 - ARAME RECOZIDO 1KG, MARCA TOP ARAMES 140 TOP ARAMES 140

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 19,4200 Valor total: 233,04

Item 109 - ARAME RECOZIDO 1KG, MARCA TOP ARAMES 140 TOP ARAMES 140

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 19,4200 Valor total: 737,96

Item 123 - JOGO DE DOBRADIÇA 4 POLEGADAS COM 3 UNIDADES E PARAFUSOS, MARCA MERKEL 184 MERKEL 184

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 42,2100 Valor total: 506,52

Item 123 - JOGO DE DOBRADIÇA 4 POLEGADAS COM 3 UNIDADES E PARAFUSOS, MARCA MERKEL 184 MERKEL 184

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 42,2100 Valor total: 1.603,98

Item 134 - MARRETA 1KG - CABO EM MADEIRA, MARCA TENACE 3225 TENACE 3225

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 29,1500 Valor total: 145,75

Item 134 - MARRETA 1KG - CABO EM MADEIRA, MARCA TENACE 3225 TENACE 3225

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 29,1500 Valor total: 437,25

Item 137 - ALICATE REBITADOR MANUAL 10,5", COM CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE, MARCA BRASFORT 8270 BRASFORT 8270

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 71,5700 Valor total: 143,14

Item 137 - ALICATE REBITADOR MANUAL 10,5", COM CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE, MARCA BRASFORT 8270 BRASFORT 8270

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 71,5700 Valor total: 572,56

Item 138 - ALICATE REBITADOR MANUAL 17", COM CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO EQUIPADO COM MOLA EJETAA HASTE, MARCA BRASFORT 7414 BRASFORT 7414

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 130,9300 Valor total: 261,86

Item 138 - ALICATE REBITADOR MANUAL 17", COM CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO EQUIPADO COM MOLA EJETAA HASTE, MARCA BRASFORT 7414 BRASFORT 7414

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 130,9300 Valor total: 1.047,44

Item 169 - PREGO TELHEIRO COM ARRUELA DE METAL E BORRACHA ¿ BITOLA 18X27 ¿ PACOTE COM 500G, MARCA GERDAU 127317 GERDAU 127317

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 35,5800 Valor total: 426,96

Item 169 - PREGO TELHEIRO COM ARRUELA DE METAL E BORRACHA ¿ BITOLA 18X27 ¿ PACOTE COM 500G, MARCA GERDAU 127317 GERDAU 127317

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 35,5800 Valor total: 1.352,04

Item 174 - REBITES DE REPUXO 4.8X30MM, MARCA FIX ALL RM530 FIX ALL RM530

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 0,5000 Valor total: 250,00

Item 174 - REBITES DE REPUXO 4.8X30MM, MARCA FIX ALL RM530 FIX ALL RM530

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 0,5000 Valor total: 750,00

Item 176 - PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 8MM, MARCA JOMARFIX 04844/27254 JOMARFIX 04844/2725

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 0,5200 Valor total: 260,00

Item 176 - PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 8MM, MARCA JOMARFIX 04844/27254 JOMARFIX 04844/2725

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 0,5200 Valor total: 780,00

Item 177 - PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 10MM, MARCA JOMARFIX 27274/03153 JOMARFIX 27274/0315

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 0,6800 Valor total: 85,00

Item 177 - PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 10MM, MARCA JOMARFIX 27274/03153 JOMARFIX 27274/0315

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 0,6800 Valor total: 255,00

Item 178 - PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 12MM, MARCA JOMARFIX 05611/27768 JOMARFIX 05611/2776

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 1,2000 Valor total: 150,00

Item 178 - PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 12MM, MARCA JOMARFIX 05611/27768 JOMARFIX 05611/2776

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 1,2000 Valor total: 450,00

Item 179 - CHUMBADOR CBA PARABOLT PARA FURO DE 10MM 1/4X2MM, MARCA ANCORA C14200BAT ANCORA C14200BAT

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 2,1100 Valor total: 52,75

Item 179 - CHUMBADOR CBA PARABOLT PARA FURO DE 10MM 1/4X2MM, MARCA ANCORA C14200BAT ANCORA C14200BAT

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 2,1100 Valor total: 158,25

Item 180 - ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO EM TUBO 270ML PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA, MARCA TEKBOND 280G INC. TEKBOND 280G INC.

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 20,1400 Valor total: 241,68

Item 180 - ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO EM TUBO 270ML PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA, MARCA TEKBOND 280G INC. TEKBOND 280G INC.

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 20,1400 Valor total: 765,32

Item 183 - PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 0,90M, MARCA TENACE 3222 TENACE3222

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 79,0000 Valor total: 395,00

Item 183 - PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 0,90M, MARCA TENACE 3222 TENACE3222

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 79,0000 Valor total: 1.185,00

Item 184 - PICARETA CHIBANCA 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 0,90M, MARCA TENACE 3221 TENACE 3221

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 97,0000 Valor total: 485,00

Item 184 - PICARETA CHIBANCA 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 0,90M, MARCA TENACE 3221 TENACE 3221

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 97,0000 Valor total: 1.455,00

Item 186 - FOICE ROÇADEIRA EM AÇO TEMPERADO COM CABO REFORÇADO DE 1,20M, MARCA MAX 119050 MAX 119050

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 52,4400 Valor total: 262,20

Item 186 - FOICE ROÇADEIRA EM AÇO TEMPERADO COM CABO REFORÇADO DE 1,20M, MARCA MAX 119050 MAX 119050

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 52,4400 Valor total: 786,60

Item 187 - FACÃO PARA MATO DE 18" COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, MARCA BRASFORT 7900 BRASFORT 7900

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 26,4900 Valor total: 185,43

Item 187 - FACÃO PARA MATO DE 18" COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, MARCA BRASFORT 7900 BRASFORT 7900

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 26,4900 Valor total: 609,27

Item 188 - GARFO FORCADO DE 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M, MARCA COROA 20 COROA 20

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 46,4400 Valor total: 325,08

Item 188 - GARFO FORCADO DE 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M, MARCA COROA 20 COROA 20

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 46,4400 Valor total: 1.068,12

Item 189 - GARFO FORCADO CURVO DE 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M, MARCA COROA 21 COROA21

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 1.150,00

Item 198 - MACHADO DE 4,5" COM CABO DE MADEIRA DE 0,90M, MARCA TRAMONTINA 77320/544 TRAMONTINA 77320/54

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 151,9500 Valor total: 303,90

Item 198 - MACHADO DE 4,5" COM CABO DE MADEIRA DE 0,90M, MARCA TRAMONTINA 77320/544 TRAMONTINA 77320/54

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 151,9500 Valor total: 1.215,60

Item 199 - PONTEIRO REDONDO EM AÇO ESPECIAL 12", MARCA NP 1023 NP 1023

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 26,8600 Valor total: 53,72

Item 199 - PONTEIRO REDONDO EM AÇO ESPECIAL 12", MARCA NP 1023 NP 1023

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 26,8600 Valor total: 214,88

Item 205 - FOLHA DE SERRA BI-METAL DE 12" A PROVA DE ESTILHAÇAMENTO, MARCA EDA OLD EDA OLD

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 7,8300 Valor total: 469,80

Item 205 - FOLHA DE SERRA BI-METAL DE 12" A PROVA DE ESTILHAÇAMENTO, MARCA EDA OLD EDA OLD

Quant.: 180,00 Valor Unit.: 7,8300 Valor total: 1.409,40

Item 206 - ARCO DE SERRA DE 12" COM LAMINA E CABO FECHADO, MARCA THOMPSON 1000 220 THOMPSON 1000 220

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 5,7800 Valor total: 28,90

Item 206 - ARCO DE SERRA DE 12" COM LAMINA E CABO FECHADO, MARCA THOMPSON 1000 220 THOMPSON 1000 220

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 5,7800 Valor total: 86,70

Item 207 - CADEADO E20, MARCA PILLER 20MM PILLER 20MM

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 12,4100 Valor total: 310,25

Item 211 - ESPATULA DE AÇO INOX 4.¾" - 120MM, MARCA COMPEL 120MM COMPEL 120MM

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 23,3600 Valor total: 280,32

Item 211 - ESPATULA DE AÇO INOX 4.¾" - 120MM, MARCA COMPEL 120MM COMPEL 120MM

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 23,3600 Valor total: 887,68

Item 227 - CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA 2¿, MARCA PLASBOHN 2453 PLASBOHN 2453

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 6,9400 Valor total: 83,28

Item 227 - CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA 2¿, MARCA PLASBOHN 2453 PLASBOHN 2453

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 6,9400 Valor total: 263,72

Item 237 - PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 7/32X1.1/2, MARCA JOMARCA 31255/26668 JOMARCA 31255/26668

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 0,5800 Valor total: 145,00

Item 237 - PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 7/32X1.1/2, MARCA JOMARCA 31255/26668 JOMARCA 31255/26668

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 0,5800 Valor total: 435,00

Item 244 - REGUA DE PEDREIRO 2MTS, MARCA ZMA 13036/2 ZMA 13036/2

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 34,4100 Valor total: 172,05

Item 244 - REGUA DE PEDREIRO 2MTS, MARCA ZMA 13036/2 ZMA 13036/2

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 34,4100 Valor total: 516,15

Item 245 - ESQUADRO PROFISSIONAL METÁLICO 8¿, MARCA BRASFORT 8556 BRASFORT 8556

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 80,7500 Valor total: 969,00

Item 245 - ESQUADRO PROFISSIONAL METÁLICO 8¿, MARCA BRASFORT 8556 BRASFORT 8556

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 80,7500 Valor total: 3.068,50

Item 250 - ALICATE TORQUES ARMADOR (TURQUESA) 12¿ COM CABO ANTIDERRAPANTE, MARCA EDA 5KM EDA 5KM

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 41,1200 Valor total: 493,44

Item 250 - ALICATE TORQUES ARMADOR (TURQUESA) 12¿ COM CABO ANTIDERRAPANTE, MARCA EDA 5KM EDA 5KM

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 41,1200 Valor total: 1.562,56

Item 280 - DISCO DE CORTE - 7" X 1/8" X 7/8" PARA ESMERILHADEIRA, MARCA TELSTAR 301210 TELSTAR 301210

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 15,8400 Valor total: 396,00

Item 280 - DISCO DE CORTE - 7" X 1/8" X 7/8" PARA ESMERILHADEIRA, MARCA TELSTAR 301210 TELSTAR 301210

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 15,8400 Valor total: 1.188,00

Item 291 - CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA BIPARTIDO ¿ COM 2 CHAVES, MARCA STAM 31179 STAM 31179

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 23,4600 Valor total: 586,50

Item 291 - CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA BIPARTIDO ¿ COM 2 CHAVES, MARCA STAM 31179 STAM 31179

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 23,4600 Valor total: 1.759,50

Item 310 - CAPA PARA CHUVA DE PVC COM FORRO TAMANHO GG, MARCA BRASCAMP 3606 BRASCAMP 3606

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 22,7900 Valor total: 273,48

Item 310 - CAPA PARA CHUVA DE PVC COM FORRO TAMANHO GG, MARCA BRASCAMP 3606 BRASCAMP 3606

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 22,7900 Valor total: 866,02

Item 315 - LENTE MASCARA DE SOLDA TRANSPARENTE, MARCA GUARU VIDROS INC03CTCX GUARU VIDROS INC0

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 0,8400 Valor total: 5,88

Item 315 - LENTE MASCARA DE SOLDA TRANSPARENTE, MARCA GUARU VIDROS INC03CTCX GUARU VIDROS INC0

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 0,8400 Valor total: 19,32

Item 318 - LUVA DE SEGURANÇA MECÂNICO EM PU Nº09, MARCA KALIPSO 02.09.3.3 KALIPSO 02.09.3.3

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 10,3600 Valor total: 20,72

Item 318 - LUVA DE SEGURANÇA MECÂNICO EM PU Nº09, MARCA KALIPSO 02.09.3.3 KALIPSO 02.09.3.3

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 10,3600 Valor total: 82,88

Item 319 - LUVA DE RASPA PUNHO LONGO 20CM, MARCA LUVEQ 26 LUVEQ 26

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 21,7900 Valor total: 1.089,50

Item 324 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE CARBOGRAFITE FUME, MARCA VALEPLAST 62.212 VALEPLAST 62.212

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 19,9000 Valor total: 238,80

Item 324 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE CARBOGRAFITE FUME, MARCA VALEPLAST 62.212 VALEPLAST 62.212

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 19,9000 Valor total: 756,20

Item 335 - REJUNTE EPÓXI COR CINZA, MARCA JUNTALIDER 9010000191900 JUNTALIDER 9010

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 83,1600 Valor total: 4.158,00

Item 335 - REJUNTE EPÓXI COR CINZA, MARCA JUNTALIDER 9010000191900 JUNTALIDER 9010

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 83,1600 Valor total: 12.474,00

Denominação: EMPRESA BOARETO & RUIZ LTDA.  
Endereço: Rua Bepe Perico nº 90 – Bairro Distrito Industrial  
Comendador João Rayes – CEP 17.357-246 – Igaraçu do Tiete – SP  
– Fone (0XX14) 9967-14040 – E-mail:  
contato@decorornamentacoes.com.br  
CNPJ: 67.086.421/0001-58  
Representante Legal: SENHOR RAPHAEL RUIZ BOARETO  
CPF: 360.528.648-85  
VALOR TOTAL R$ 60.383,05 (SESSENTA MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**IARAS, 06 DE AGOSTO DE 2025.**

**MUNICÍPIO DE IARAS**

**PATRICK HERNANDES MORALES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA BOARETO & RUIZ LTDA.**

**RAPHAEL RUIZ BOARETO**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **DANIELE CAMARGO ALVES**  **ESCRITURÁRIA**  **RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP**  **CPF Nº 350.026.418-22** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR**  **ASSESSORA DE SECRETÁRIO**  **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**  **CPF Nº 387.342.078-30** |